



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

DELIBERAÇÃO CRH Nº 240, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO 2º ciclo (2020-2024) para o Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico-ANA que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- PROGESTÃO;

Considerando que para o estabelecimento dos Quadros de Metas foi adotada a Tipologia de Gestão "D", conforme estágio de implementação já adotado no PROGESTÃO 1º ciclo (2015-2019).

Considerando que a aprovação do Quadro de Metas em questão é um dos pré-requisitos para assinatura de contrato entre a ANA e SIMA para o 2º Ciclo do PROGESTÃO (2020-2024).

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH (Anexo III), o Quadro de Metas de Gestão de Águas no Âmbito do Sistema Estadual, variáveis de gestão e níveis de exigências (Anexos IV), o Quadro de Metas para Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V) acompanhados de critérios do processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexo I), variáveis de gestão e níveis de exigência para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual (Anexo II), que são parte integrante desta Deliberação, os quais constituem premissas para o Contrato a ser firmado entre a ANA e o Estado de São Paulo para a implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo único. Os anexos a que se referem o art. 1º serão disponibilizados no portal do SIGRH, em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/progestao> aba PROGESTÃO (ciclo 2).

Artigo 2º - Caberá ao CRH acompanhar e atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Quadros de Metas do PROGESTÃO, por meio de relatório da SIMA acerca do cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Marcos Rodrigues Penido.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos